



LEI Nº 7.882 , DE 27 DE ABRIL

DE 2018

PUBLICADO

D. Oficial nº 86

Data 09/05/18

Altera a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 5.373, de 10 de fevereiro de 2004, que disciplina as carreiras e fixa a remuneração dos cargos do pessoal penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 5.373, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - Bolsa para Curso de Formação para Ingresso, conforme art. 16, § 2º da Lei 5.373 de 10 de fevereiro de 2004, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de ABRIL de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO